REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1021/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei de Incentivo ao Esporte tombada sob nº 11.438/2006, permite que empresas e pessoas físicas invistam parte do que pagariam de Imposto de Renda em projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte, podendo as empresas investir até 1% desse valor, e as pessoas físicas, até 6% do imposto devido; o projeto "Futuro Melhor" consiste na parceria de empresas e/ou pessoa física com Associação de Moradores dos bairros periféricos de Salvador, a fim de colaborar com a manutenção das escolinhas de futebol, capoeira, Karatê, boxe entre outros esportes;

b) o intuito do projeto "Futuro Melhor" é atingir as crianças com maior vulnerabilidade social, tirando-as das ruas, mantendo-as longe das drogas, o que é de suma importância para o futuro da nossa cidade, objetivando a oferta do esporte como ensinamento e meio de inserção social, vez que o esporte é uma ferramenta que auxilia o processo de desenvolvimento educacional e social;

c) atualmente, a prática de esporte nos bairros já é uma realidade, mas a sua grande maioria necessita de incentivo, vez que as crianças geralmente praticam o esporte descalças, com bolas furadas, sem uma estrutura de segurança digna que realmente faça cumprir o seu papel e incentivar a desenvolver o dom de jogar futebol com prazer,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, criar o Projeto "Futuro Melhor", em parceria com empresas privadas e/ou pessoas físicas, para a prática de esportes nos bairros com maior vulnerabilidade social do município de Salvador/Ba.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes